

Cargos	Ponto Inicial (R\$)	Ponto Final (R\$)	Empregados
Menor Aprendiz ¹	606,00	606,00	10
Assistente de Manutenção	1.384,79	2.306,73	33
Auxiliar de Apoio	1.566,60	2.793,95	25
Professor de Ensino	1.739,33	2.902,38	28
Assistente de Apoio, Assistente Técnico-Operacional, Motorista	1.958,20	3.492,42	11
Técnico Operacional, Técnico de Suporte, Dentista, Professor I	3.695,14	6.590,21	38
Analista Operacional, Analista de Suporte, Professor II	4.699,72	8.381,84	5
Advogado	5.388,76	9.610,71	2
Especialista	7.832,87	13.969,72	0
Professor Horista	23,51	58,68	32
Instrutor Horista de Jiu Jitsu, Instrutor Horista de Treinamento Funcional ²	27,43	58,68	0
Diretor de Escola	6.312,55	6.312,55	1
Supervisor de Área	6.312,55	6.312,55	1
Coordenador de Educação, Coordenador de Unidade, Coordenador de Área	7.082,36	7.082,36	4
Gerente Corporativo ³	10.007,70	10.007,70	3
Superintendente Corporativo ⁴	30.973,16	30.973,16	1
Gerente Executivo de Operações	17.127,50	17.127,50	2
Médico	15.396,44	27.459,21	1
Gerente Executiva De Avaliação e Controle	19.706,30	19.706,30	0
Superintendente do SESI ⁷	26.144,90	26.144,90	1

Nota Informativa:

(1) O cargo de Aprendiz não está contemplado na Tabela Salarial existente, porém, se faz necessário para cumprir as Leis nº 5598/05 e nº 10.097/00. O salário que faz jus o referido cargo equivale a 50% do salário mínimo vigente, que é de R\$ 1.212,00.

(2) Os salários dos cargos Instrutor Horista Treinamento Funcional e Professor Horista são computados em cima da quantidade de horas/aulas realizadas no mês.

(3) Um funcionário do Departamento Nacional designado para o Departamento Regional AP, em função da Intervenção. Atua tanto no SESI quanto SENAI AP.

(4) O Cargo Superintendente Corporativo do SESI-SENAI AP é ocupado por um funcionário do Departamento Nacional, designado para o Departamento Regional AP, em função da Intervenção.

(5) O cargo de Gerente de Operações é ocupado, cumulativamente, por dois colaboradores do Departamento Regional do Amapá, designados pelo Diretor Interventor.

(6) Há Tabela Salarial com níveis de progressão para os grupos e classes dos cargos existentes, porém, os critérios de evolução na carreira estão sendo elaborados com base na matriz de competências de cada função, para posterior implementação do Plano de Cargos e Salários.

(7) Número de colaboradores com adicional: 03 - é considerado adicional de remuneração pagamento de Gratificação por exercício de Função de Confiança conforme estrutura organizacional prevista na Resolução Nº SESI/CN-0021/2014 e Ordem de Serviços Conjunta Intervenção SESI-SENAI AP Nº 014/2014.

(8) Os cargos de Superintendente do SESI e Diretor de Operações do SENAI são ocupados, cumulativamente, por uma funcionária do SENAI do Departamento Regional do Amapá, designado pelo Diretor Interventor.

Última atualização em: 31/12/2022.